



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato 255/2014

Processo Administrativo nº. 11.841/2014 – Pregão nº. 099/14

Contrato nº. **255/2013**

Processo Administrativo nº. 11.841/2014 – Pregão nº. 099/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **ATLANTA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**

Objeto: Fornecimento parcelado de combustível - gasolina comum e álcool etílico hidratado (etanol)

Valor: R\$ 1.006.617,50 (Um milhão seis mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

Dotações Orçamentárias: Conforme Cláusula Quinta.

Pela presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade RG n.º 19.683.026-6 e inscrito no CPF sob n.º 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ATLANTA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.595.949/0001-44, sediada na Avenida Senador Onofre Quinam, n.º 763, Sala 01, Bairro Bonfim – Cidade de Paulínia/SP, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo Adm. N.º 11.841/14 – Pregão Presencial nº. 099/14**, bem como, proposta de fornecimento e edital, têm entre si, justos e avençados o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente o fornecimento parcelado de combustível - gasolina comum e álcool etílico hidratado (etanol), conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: a) edital do presente pregão e seus respectivos anexos; b) proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - O Fornecimento será de aproximadamente 12 (doze) meses ou quando a quantia estipulada no pregão se encerrar.

2.2 – As entregas dos produtos deverão ser feitas na Garagem Municipal, sito à Avenida Itália, nº 425 – Lavapés, Botucatu, em até 48 (quarenta e oito horas) a contar da emissão da ordem de compra, emitida semanalmente pelos fiscais do contrato.

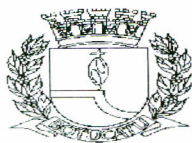
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega do produto.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 1.006.617,50 (Um milhão seis mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA: Em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da ordem de compra, emitida pelos fiscais do contrato, semanalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato 255/2014

Processo Administrativo nº. 11.841/2014 – Pregão nº. 099/14

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Un.	Quant.	Marca	R\$ Unitário	R\$ TOTAL
01	GASOLINA COMUM	L	345.550	ATLANTA	2,75	950.262,50
02	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO (ETANOL)	L	28.900	ATLANTA	1,95	56.355,00
VALOR TOTAL R\$ 1.006.617,50						

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL – 02.01 - GABINETE DO PREFEITO – 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO – 04.122.0003.2007 – 3.3.90.30.0100 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – 01 – TESOIRO – 110.00 GERAIS - Ficha 08.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL – 02.01 - GABINETE DO PREFEITO – 02.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS – 06.182.0024.2064 – 3.3.90.30.0100 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – 03 – FUNDO MUNICIPAL – 100.04 FUNDO MANUT CORPO DE BOMBEIROS - FUMABOM - Ficha 027.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL – 02.01 - GABINETE DO PREFEITO – 02.01.04 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – 08.244.0025.2062 – 3.3.90.30.0100 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – 03 – FUNDO MUNICIPAL – 100.06 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - Ficha 040.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL – 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – 02.02.02 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO – 15.452.0003.2007 – 3.3.90.30.0100 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – 01 – TESOIRO – 110.00 GERAL - Ficha 056.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL – 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS – 02.03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURIDICOS – 04.122.0003.2007 – 3.3.90.30.0100 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – 01 – TESOIRO – 110.00 GERAL - Ficha 064.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL – 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 02.04.03 – COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 12.361.0004.2100 – 3.3.90.30.0100 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – 05 – FEERAL – 200.09 FED SALARIO EDUCAÇÃO - Ficha 151.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL – 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 02.05.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0003.2007 – 3.3.90.30.0100 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – 01 – TESOIRO – 110.00 GERAL - Ficha 185.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL – 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.06.03 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – 10.302.0018.2056 – 3.3.90.30.0100 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – 05 – FEDERAL – 300.20 FED MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Ficha 273.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL – 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – 02.07.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER – 27.812.0006.2007 – 3.3.90.30.0100 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – 01 – TESOIRO – 110.00 GERAL - Ficha 309.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato 255/2014

Processo Administrativo nº. 11.841/2014 – Pregão nº. 099/14

02 - PREFEITURA MUNICIPAL – 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – 02.08.02 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA – 04.123.0003.2007 – 3.3.90.30.0100 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – 01 – TESOIRO – 110.00 GERAL - Ficha 327.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL – 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – 02.09.02 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL – 06.181.0009.2015 – 3.3.90.30.0100 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – 01 – TESOIRO – 110.00 GERAIS - Ficha 354.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL – 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.11.01 – DEPARTAMENTO DE POLITICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – 08.244.0017.2042 – 3.3.90.30.0100 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – 01 – TESOIRO – 110.00 GERAL - Ficha 404.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL – 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – 02.12.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA – 13.392.0011.2020 – 3.3.90.30.0100 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – 01 – TESOIRO – 110.00 GERAL - Ficha 443.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL – 02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – 02.13.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS – 15.452.0012.2026 – 3.3.90.30.0100 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – 01 – TESOIRO – 110.00 GERAL - Ficha 501.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL – 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – 02.14.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE – 18.541.0013.2031 – 3.3.90.30.0100 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – 01 – TESOIRO – 110.00 GERAL - Ficha 532.

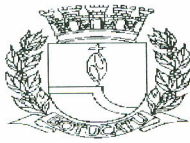
02 - PREFEITURA MUNICIPAL – 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – 02.15.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO – 04.122.0003.2007 – 3.3.90.30.0100 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – 01 – TESOIRO – 110.00 GERAL - Ficha 544.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL – 02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – 02.16.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO – 16.482.0003.2007 – 3.3.90.30.0100 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – 01 – TESOIRO – 110.00 GERAL - Ficha 552.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL – 02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – 02.17.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO – 04.122.0003.2007 – 3.3.90.30.0100 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – 01 – TESOIRO – 110.00 GERAL - Ficha 577.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL – 02.18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – 02.18.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE MOBILIDADE – 15.452.0003.2007 – 3.3.90.30.0100 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – 01 – TESOIRO – 110.00 GERAL - Ficha 592.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL – 02.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – 02.19.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO – 04.122.0003.2007 – 3.3.90.30.0100 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – 01 – TESOIRO – 110.00 GERAL - Ficha 618.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato 255/2014

Processo Administrativo nº. 11.841/2014 – Pregão nº. 099/14

02 - PREFEITURA MUNICIPAL – 02.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – 02.19.02 – SUBSECRETARIA DE TURISMO – 23.695.0003.2007 – 3.3.90.30.0100 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – 01 – TESOURO – 110.00 GERAL - Ficha 632.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL – 02.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – 02.19.01 – SUBSECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS – 23.691.0015.2035 – 3.3.90.30.0100 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – 01 – TESOURO – 110.00 GERAL - Ficha 648.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL – 02.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – 02.19.01 – SUBSECRETARIA DE INDÚSTRIA – 22.661.0015.2035 – 3.3.90.30.0100 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – 01 – TESOURO – 110.00 GERAL - Ficha 663.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL – 02.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – 02.19.07 – SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – 20.122.0010.2017 – 3.3.90.30.0100 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – 01 – TESOURO – 110.00 GERAL - Ficha 671.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL – 02.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESCENTRALIZAÇÃO – 02.20.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESCENTRALIZAÇÃO – 04.122.0003.2007 – 3.3.90.30.0100 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – 01 – TESOURO – 110.00 GERAL - Ficha 684.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento se dará dentro de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e ou Fatura devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Contratante.

6.1.1 – A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o nº. , nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o nº. do presente convite.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento do produto bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo, sendo em qualquer das hipóteses única responsável pelas conseqüências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor.

7.2 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:

8.1.1 - **Advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato 255/2014

Processo Administrativo nº. 11.841/2014 – Pregão nº. 099/14

8.1.2 - **Multa de 0,5%** (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, calculada sobre o valor dos produtos não entregues, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

8.1.3 - **Multa de 2%** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

8.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

8.2.1 - **por 06 (seis) meses** – quando incidir em atraso no fornecimento dos produtos;

8.2.2 - **por 01 (um) ano** – no fornecimento dos produtos em desacordo com o exigido em contrato;

8.2.3 - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

8.3 - As sanções previstas nos subitens 13.1 do Edital poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 13.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

8.5 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.5.1 – São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato 255/2014

Processo Administrativo nº. 11.841/2014 – Pregão nº. 099/14

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

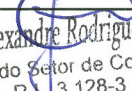
Botucatu, _____ de 19 MAI 2014 de 2014.


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


ATLANTA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I. 3.128-3

2-


Juliana Cristina Seno da Silva
Encarregada dos Serviços
de Atendimento ao Público
R.I. 3.581-5